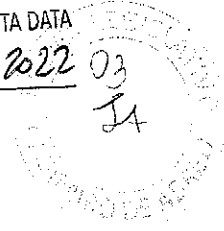




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

25/01/2022 03
JA



EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

MENSAGEM Nº 007/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei 007/2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

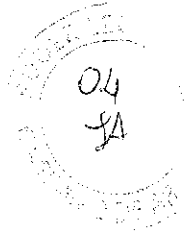
APROVADO POR UNANIMIDADE
Regime de Urgência
25/01/2022
Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
Única Discussão
25/01/2022
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
 Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito

LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA
25 / 01 / 2022



PROJETO DE LEI Nº 007/2021

LEI N.º xxxx, de xx de xxxxxxxx de 2022.

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Unica Discussão
25 / 01 / 2022

 Presidente

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, na forma abaixo:

- 20 - Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu
- 11 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Função: 20 – Agricultura
 Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
 Programa: 0110 – Vigilância em Saúde
 Ação: Nova – Programa de Castração de Cães e Gatos
 Natureza da Despesa – Novo 3.3.90.30.99.00 - Fonte: 01.1534.0000 - Valor: 10.000,00

Função: 20 – Agricultura
 Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica
 Programa: 0110 – Vigilância em Saúde
 Ação: Nova – Programa de Castração de Cães e Gatos
 Natureza da Despesa – Novo 3.3.90.39.99.00 - Fonte: 01.1534.0000 - Valor: 10.000,00

Art. 2º - O Crédito a ser aberto pelo artigo anterior é proveniente de anulação parcial de saldo da própria Secretaria conforme abaixo:

Funcional Programática	C.R	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Anulação
20.11.20.606.0032.2.240	314	Feira Itinerante do Pequeno Produtor	01.1534.0000	3.3.90.39.99.00	20.000,00
TOTAL					20.000,00

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.126/2021 ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

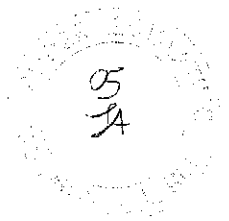
Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.


RAMON DIAS GIDALTE
 PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	A- ÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
Programa:	0110 – Vigilância em Saúde			
Objetivo:	Promover a constituição de um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados acerca da saúde, visando ao planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e ao controle de riscos, agravos e doenças.			
Público:	Sociedade			
Função:	20 – Agricultura			
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica			
Projeto/Atividade:	Nova – Programa de Castração de Cães e Gatos	A	Serviços Mantidos / Mes	12 / 20.000,00
Natureza da Despesa	Novo 3.3.90.30.99.00		01.1534.0000	
Natureza da Despesa	Novo 3.3.90.39.99.00		01.1534.0000	



RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO